



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 127 /18, DE 12/06 / 2018.

PROTOCOLO Nº 257 /18, DE 12/06 / 2018.

REQUERIMENTO Nº 05/18 de autoria do Edil: **ALEX SANDRO SARAIVA.**

HISTÓRICO:

- Solicitando ao Exmo. Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Sr. MICHELL MENDES DURANS DA SILVA, a realização de um convênio com o Município para a instalação de uma unidade do PROCON/PA, através da Superintendência de Proteção ao Consumidor.

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: 12/06 / 2018

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

 OFÍCIO nº 469 /2018 – SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. +
REDO Nº 06/18.

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____

OFÍCIO nº _____ /2018 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº 05/18

De, 08 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº. 157/18 Folha 75
H _____ Data 12.06/2018
Floimela Correia
Protocolista

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988, onde dispõe que: "O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor".

CONSIDERANDO, o alto índice de reclamações e lesões a direitos existentes no Município de Santa Izabel do Pará, que deverão ser dirimidas junto ao PROCON, vez que é de competência desse órgão a aplicação do justo juízo, capaz de promover o ressarcimento ao direito reclamado.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Estado à defesa dos Direitos Fundamentais, assegurando o efetivo cumprimento dos direitos e garantias individuais inerentes a todos os cidadãos, e que o PROCON tem por objetivo levar ao interior do Estado o atendimento ao consumidor por meio de parcerias com os municípios.

CONSIDERANDO, nesse viés, a defesa dos menos assistidos é também uma causa nobre e de responsabilidade do município, como ente federativo, sendo a defesa do consumidor, um dos meios de se promover a distribuição da justiça. Daí a importância da criação da unidade do PROCON/PA, nesta cidade, vez que a sua implementação, ampliará os mecanismos de defesa e promoção da justiça em nosso município.

FACE AO EXPOSTO, e com a anuência dos Nobres Pares, **VENHO REQUERER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Augusta e Estimável Casa de Leis, seja aprovado o **REQUERIMENTO**, solicitando ao **Exmo. Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Sr. MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, a realização de um convênio com o Município para a instalação de uma unidade do PROCON/PA, através da Superintendência de Proteção ao Consumidor.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 2018.

APROVADO

SESSÃO DE 12.06.18

ASS/DCMC/SEC.02.

ALEX SANDRO SARAIVA
Vereador